Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
27 OUT. 2022
Protocolo Nº 377

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
01 NOV. 2022
APROVADO

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer 063/2022
Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 055 de 2022
Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que revoga a Lei nº 2.950/2012, de 17 de maio de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o Lote 05, da Quadra 17, do Loteamento Menino Deus.

Em síntese, o referido Projeto de Lei vem de encontro a organização da Divisão de Patrimônio do Município de Chopinzinho, haja vista que a normativa que se busca revogar, versa sobre um lote que foi doado ao Município a muitos anos, porém não foi transferido pelo doador, restando irregular. Segundo as informações constantes na mensagem do Projeto de Lei, a administração Municipal entrou em contato com o então doador solicitando a regularização, porém este não demonstrou interesse em colaborar com a transferência. Ocorre, que com a existência da normativa, não é possível a administração a cobrança de tributos sobre o imóvel, como o IPTU, haja visto que este se encontra ocupado com pessoas que ali residem atualmente.

Deste modo, a revogação da normativa possibilita além de um controle efetivo do patrimônio público, a cobrança dos tributos inerentes ao imóvel, tal qual ocorre com os demais munícipes. Ademais, conforme justificado pelo Executivo Municipal, a localização do referido imóvel não viabiliza investimentos futuros que possam reverter em benefícios para a população, não sendo viável a administração pública, ensejando assim na revogação da normativa.

Nestes termos, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das Comissões constataram que não há ilegalidades ou inconstitucionalidades na proposição da normativa, bem como que a pretensão atende a uma necessidade legal de regulamentação local, devendo, portanto, ser encaminhado o Projeto de Lei ao Plenário para votação

É o parecer.

Câmara Municipal, em 27 de outubro de 2022.

Osmar Cheechi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro

Samuel Mari
Presidente

Pedrinho
Relator

Zico
Membro